

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE APODI
Curadoria do Meio Ambiente e do Consumidor

RECOMENDAÇÃO N° 03/2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 1ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Apodi, no uso da faculdade que lhe é conferida pela Constituição Federal, pelo disposto no artigo artigo 9º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 80, da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; bem como no exercício de sua atribuição de Defesa do Meio Ambiente e Cidadania;

Considerando incumbir ao Ministério Público defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais, zelando pelo efetivo respeito por parte do Poder Público aos direitos fundamentais dos cidadãos, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (art. 127, caput, e art. 129, inciso II, da Constituição Federal);

Considerando que, em decorrência de previsão constitucional expressa (CF, art. 225, caput e CE, art. 150, caput), todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se à coletividade e ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando o teor do artigo 196 da Carta Magna, segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que se encontra em tramitação o Inquérito Civil no. 41/2011, que tem por objeto os apurar danos ambientais e sanitários decorrentes de ocupação de área próxima à Barragem de Santa Cruz por barraqueiros que exploram a atividade de bares e restaurantes;

Considerando que as informações colhidas no procedimento dão conta de que as mencionadas barracas funcionam em condições precárias, gerando potencial de riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Considerando que a barragem de Santa Cruz é um importante espaço turístico de Apodi, já funcionando como ponto de atração de grande contingente de visitantes que fazem uso das barracas hoje lá instaladas, nos finais de semana e feriados.

Considerando que, nos autos do inquérito civil, foi apurado que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte já realizou investimentos da ordem de R\$ 3.360.000,00 na construção de obra pública denominada Complexo Turístico da Barragem de Santa Cruz, destinada a proporcionar a estrutura necessária ao desenvolvimento da atividade de turismo e lazer, com a construção de quiosques para bares e restaurantes.

Considerando que a referida obra pública encontra-se inacabada há mais de três anos, sofrendo processo de deterioração, muito embora tenha sido informado pelo Governo do Estado que os recursos estimados para a conclusão do complexo sejam da ordem de R\$ 100.000,00, ou seja, cerca de menos de 3% do custo total da obra.

Considerando que há evidente necessidade de promover uma exploração ordenada e racional da Barragem de Santa Cruz como ponto turístico, com a efetiva implantação do Complexo Turístico da Barragem de Santa Cruz, como forma de incremento para a atividade econômica do Município de Apodi e região, gerando emprego e renda para os diversos setores da economia local.

Considerando que a justificativa apresentada pelo Governo do Estado do RN para a não-retomada da obra (ausência de recursos orçamentários) apresenta-se como questionável, tendo em vista que o Estado tem feito investimentos em várias outras obras por todo o Estado, vislumbrando-se que situação pode ser resultado de mera opção governamental.

Considerando que a situação de paralisação das obras de Complexo Turístico da Barragem de Santa Cruz poderá agravar o processo, já iniciado, de deterioração do que foi construído, com grave desperdício do dinheiro público já investido, situação que pode gerar responsabilização dos gestores públicos responsáveis pela omissão em improbidade administrativa.

RESOLVE RECOMENDAR à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, bem como ao Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e ao Secretário Estadual do Turismo:

- a) que adotem as providências necessárias, no âmbito de suas atribuições, para a retomada das obras de construção do Complexo Turístico da Barragem de Santa Cruz, em Apodi-RN;
- b) que, enquanto não for implementada a retomada das obras, promovam a contratação de serviço de vigilância para as instalações já construídas do Complexo Turístico da Barragem de Santa Cruz, evitando deterioração da estrutura predial e instalações por atos de vandalismo e furto;
- c) que realizem estudos e projetos para viabilizar a efetiva exploração econômica e turística do Complexo Turístico da Barragem de Santa Cruz, contemplando a possibilidade de que os atuais ocupantes das barracas de bares e restaurantes existentes no local sejam realocados no novo empreendimento.

Publique-se em Diário Oficial e afixe-se uma via no local de costume.

Apodi-RN, 8 de novembro de 2012.

ANTONIO CLÁUDIO LINHARES ARAÚJO

Promotor de Justiça